

Contratada: LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 34.875.727/0001-34.
Endereço: Rod. Augusto Montenegro, Agulha/Icoaraci, Belém/PA,
Telefone: (91) 3038-5771 - 98917-0008
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 685707

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01198**

Valor: R\$ 23.500,00
Data: 26/07/2021
Objeto: Aquisição emergencial de COLETOR DE URINA INFANTIL
Processo nº 2021/444258, Dispensa de Licitação Nº 112/2021/FSCMP
Orçamento:
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 0269008053; Elemento de Despesa: 339030.
Contratada: HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/MF: 83.346.825/0001-90.
Endereço: Rod BR-316, KM 03 nº1962, Térreo Sala J, Guanabara, Ananindeua/PA, CEP:67133-080 Telefone: (91) 3276-1988 / 98701-6760 / 99969-9898
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 685732

PORTARIA Nº 642/2021 – CAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,
CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO os autos do processo 2021/786589.

R E S O L V E:

I - CONCEDER Licença Gala ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA AMORIM, Id. Funcional nº 54189159/1, Motorista, lotado na Coordenação de Serviços Gerais, no período de 17/07/2021 a 24/07/2021, conforme Certidão de Casamento nº 067892 01 55 2021 2 00017 155 0004219 59.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 26 de julho de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 685913

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 056/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/140182- PAE**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.068/0002-70, com sede na R Dagoberto Nogueira, nº100, SALA403, CEP 88.301-060, Centro ITAJAI/SC, neste ato representado por sua representante legal Cristiane Martins Moia, portador da Cédula de Identidade nº 19.738.709-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 151.185.878-83, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: IMPRESSORA TÉRMICA DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA INDUSTRIAL, IMPRESSORA MATRICIAL e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (ITEM 01), para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0301000000
Natureza de Despesa: 449052

Identificador de autenticação: 84D1D6.8E5B.A48.A6209BACF1A003643D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/140182 Anexo/Sequencial: 154

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$33.070,88 (Trinta e três mil setenta reais e oitenta e oito centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almo-xarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor João Batista Mácola Raiol, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Cristiane Martins Moia - CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 685769

**EXTRATO DO CONTRATO 057/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/140182- PAE**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: H S COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0001-47, com sede SCN -Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP70714-020, neste ato representada por seu representante legal Haiston Queiroz Alves, portador da Cédula de Identidade nº1.958.562 SSP/DF, inscrita no CPF nº 934.916.381-00, residente e domiciliado no SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31 Guará II – Brasília/DF, CEP: 71.050-011, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: IMPRESSORA TÉRMICA DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA INDUSTRIAL, IMPRESSORA MATRICIAL e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (ITEM 04), para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0301000000
Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.245,00 (Vinte e dois mil Duzentos e quarenta e cinco reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almo-xarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor João Batista Mácola Raiol, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Haiston Queiroz Alves - H S COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA EPP – Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 685773

**EXTRATO DO CONTRATO 058/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/140182- PAE**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: S & A COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.182.080/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº819, centro Morrinhos/ GO, CEP: 75.650-000, neste ato representada por sua representante legal Sandra das Dores Melo Soares, portador da Cédula de Identidade nº 1965837 SSP/GO, inscrita no CPF nº 323.923.891-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: IMPRESSORA TÉRMICA DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA INDUSTRIAL, IMPRESSORA MATRICIAL e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (ITEM 02), para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 057/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: IMPRESSORA TÉRMICA DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA INDUSTRIAL, IMPRESSORA MATRICIAL e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA H S COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/140182.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H S COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0001-47, com sede SCN -Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP70714-020, neste ato representada por seu representante legal Haiston Queiroz Alves, portador da Cédula de Identidade nº1.958.562 SSP/DF, inscrita no CPF nº 934.916.381-00, residente e domiciado no SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31 Guará II – Brasília/DF, CEP: 71.050-011, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico processado sob o nº. 019/2021- **HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: IMPRESSORA TÉRMICA DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA INDUSTRIAL, IMPRESSORA MATRICIAL e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**, para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRE.	QUANT.
04	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UND	50

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON QUEIROZ Assinado em nome Registre
ALVES-9349163810 por HAISTON QUEIROZ
0 ALVES-7487163810
0 Data: 2021.07.27 16:11:43
0350



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

<p>Elétrica: Tensão de entrada 5,0 VDC (tolerância ± 0,25 VDC); Potência de operação 675 mW (125mA a 5 V); Transformadores DC Classe 2: 5,2 VDC a 1 A Interfaces do sistema host USB com cabo de no mínimo 1,5 m; Ambiente: Temperatura operacional 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F); Temperatura de armazenamento -40 °C a 60 °C (-40 °F a 140 °F); Umidade Até 95% de umidade relativa, sem condensação; Projetado para suportar quedas de no mínimo 1,5 m no concreto; Vedação ambiental IP40 (pelo menos); Desempenho de leitura: Indicadores luminosos de leitura: uma indicando status pronta para leitura e outra para boa leitura; Indicadores sonoros para configuração e para leitura; Padrão de leitura Área de imagem de 1 linha (corresponde ao laser visível); Velocidade de leitura de 72 varreduras por segundo; Ângulo de leitura Horizontal: 50,0°; Contraste de símbolos Diferença de reflexão mínima de 35%; Todas as simbologias 1D (incluindo ISBT-128), PDF417</p>		
---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 3.1. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008- Belém/PA. Telefone: (091) 3259-4131/3241-1725, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs.
- 3.3. O produto deverá ser entregue de acordo com cronograma definido pela gerência de almoxarifado e patrimônio-gerap, quantidade não superior a 12 (doze) meses entregues durante a vigência do contrato.
- 3.4. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e somente após contato prévio com o Almoxarifado da Fundação HEMOPA, para determinação de quantitativos e datas;
- 3.5. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 22.245,00 (Vinte e dois mil Duzentos e quarenta e cinco reais).**

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON
QUEIROZ
ALVES:93491638
100

Assinado de forma digital por HAISTON QUEIROZ ALVES:93491638 Data: 2021.07.27 16:11:56 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento**;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Enfermagem-GEREN, da Fundação Hemopa.

5.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100

Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Dados: 2021.07.27 16:12:07 -03'00'

Página 3 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

5.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

5.4. No caso do produto apresentar defeito que necessite sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0301000000
Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Data: 2021.07.27 16:12:18 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante ou do fornecedor de 12 (doze) meses, para equipamentos, abrangendo todos os componentes, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 9.1.9. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 9.1.10. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.12. **Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;**
- 9.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Data: 2021.07.27 16:12:32 -0300

Página 5 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Dados: 2021.07.27 16:12:44 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com garantia mínima **não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico o servidor João Batista Mácola Raiol, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

HAISTON QUEIROZ Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:934916381
00
Data: 2021.07.27 16:12:55
03:00

Página 7 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO, **sem anuência da contratante.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 20 de Julho de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Dados: 2021.07.27 16:10:40 -03'00'
Haiston Queiroz Alves

H S COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
EPP
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:48036110
172

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MOREIRA:48036110172
Data: 2021.07.27 16:11:09
0330